

## **RESOLUÇÃO Nº 21/2009 - REVOGADA**

(Publicada no Diário Oficial de 11/03/2009)

Ratificada pela Resolução nº 38/09.

Revogada pela Resolução nº 54/19.

**Habilita a FJF CONSTRUÇÕES LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado, “*ad referendum*” do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da FJF CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 09.660.875/0001-94, localizado no município de Simões Filho, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 09 de março de 2009.

**RAFAEL AMOEDO AMOEDO**  
Presidente